



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1286 m

LEI Nº 355/83

Dispõe sobre a permuta de área urbana e contém outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, APROVOU e eu, A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, localizado à rua Frei Rogério, medindo 17,00 (dezesete) metros de frente; 17,00 (Dezesete) metros de fundo; 36,00 (Trinta e seis) metros nas laterais, perfazendo o total de 612,00 (Seiscentos e doze) metros quadrados.

Parágrafo único - o terreno de que trata este artigo, será escritura do em nome do Sr. Carlos Foltz Filho.

ART. 2º - O terreno descrito no artigo precedente, será permutado por outro terreno localizado à rua Manoel Lourenço de Araújo, com a área total de 1.785 (mil setecentos e oitenta e cinco) metros quadrados, e que deverá ser transferido para os domínios da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - O terreno descrito no artigo 2º, desta Lei, deverá ser DOADO ao Serrano Tennis Clube, para ali ser edificada sua sede social e demais instalações poliesportivas, através de escritura pública a ser passada pela Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 20 de janeiro de 1983


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Controle